

Legislação Aplicável: Portaria n.º 1334-C/2010, de 31 de Dezembro

Enquadramento: nos termos do art. 3º da Portaria n.º 1334-C/2010, de 31 de Dezembro, a tabela de taxas a cobrar pelos atos de secretaria prestados pelas entidades tuteladas pelo MAI "(...) são actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo INE, arredondando -se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior sempre que se tratem de valores superiores a € 5 e para a segunda casa decimal nos restantes casos (...)"

ATOS DE SECRETARIA: Taxas a cobrar		Valor 2024*	Medida
1.	Emissão de certidões	23,00 €	/lauda
2.	Emissão de declarações	23,00 €	/unidade
3.	Emissão de declarações autenticadas	30,00 €	/unidade
4.	Fotocópias simples		
4.a)	Formato A4, preto e branco	0,71 €	/unidade
4.b)	Formato A3, preto e branco	1,05 €	/unidade
4.c)	Formato A4, cores	1,35 €	/unidade
4.d)	Formato A3, cores	2,00 €	/unidade
4.	De documento arquivado, acrescem:	3,92 €	/total
5.	Fotocópias autenticadas		
5.a)	Formato A4, preto e branco	1,35 €	/unidade
5.b)	Formato A3, preto e branco	2,00 €	/unidade
5.c)	Formato A4, cores	2,63 €	/unidade
5.d)	Formato A3, cores	3,92 €	/unidade
5.	De documento arquivado, acrescem:	3,92 €	/total
6.	Participação de acidentes de viação		
6.a)	Remessa de cópia de Auto de Notícia (art.º 78/5 DL 291/2007)	18,00 €	/unidade
6.b)	Emissão de certidões, declarações ou fotocópias	23,00 €	/unidade
7.	Cópia em suporte digital	19,00 €	/unidade
8.	Envio [custo a crescer, se aplicável, aos custos previstos nos n.os 1 a 5, 6, alínea b), e 7]:		
8.a)	Postal	19,00 €	/unidade
8.b)	Meio electrónico	0,00 €	/unidade
9.	Termos e rubricas em livros	35,00 €	/livro

*valores apresentados sofreram aumentos face a 2023, dado que a taxa de inflação verificada em 2023 foi positiva (4,3%), taxa de variação IPC excluindo habitação, Fonte: INE)

Entrada em vigor: 1 de março de 2024

Barcarena, Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, 1de fevereiro de 2024.

TABELA DE TAXAS: ANSR
ATOS DE SECRETARIA E ATOS TÉCNICOS
PUBLICAÇÃO - 2024

Legislação Aplicável: Portaria n.º 1334-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 201/2016, de 21 de julho

ATOS TÉCNICOS: Taxas a cobrar		Valor 2020**	Medida
1.	Avaliação de programas e acções de Segurança Rodoviária	150-750€	consoante a complexidade
2.	Fornecimento informático de dados estatísticos relativos a Sinistralidade Rodoviária	40,00 €	Técnico/hora
3.	Inspeção à sinalização rodoviária	300,00 €	/km, corresponde ao V. Mínimo
4.	Credenciação do pessoal de fiscalização de empresas públicas municipais	150,00 €	/pessoa
5.	Pareceres técnicos prestados no âmbito da sinalização e segurança rodoviárias	150-750€	consoante a complexidade
6.	Aprovação do uso de equipamentos de fiscalização e controlo de trânsito quando requerida por entidades diferentes das entidades fiscalizadoras:		
6.a)	Cinómetros e equipamentos para controlo de Velocidade	500,00 €	/unidade
6.b)	Alcoolímetros quantitativos e balanças	500,00 €	/unidade
6.c)	Alcoolímetros qualitativos, sonómetros, parquímetros, equipamentos para testes de rastreio de substâncias psicotrópicas e outros equipamentos de controlo	400,00 €	/unidade
7.	Renovação da aprovação dos equipamentos mencionados no número anterior	200,00 €	/unidade
8.	Acção de formação — preço formador/hora:	150,00 €	/unidade
9.	Processo de candidatura à ministração das acções de formação previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2016, de 30 de maio:		
9.a)	Apreciação do processo	100,00 €	/candidatura
9.b)	Emissão de autorização para ministração das acções de formação	400,00 €	/autorização
10.	Processo de renovação da autorização para ministração das acções de formação previstas no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2016, de 30 de maio:		
10.a)	Apreciação do processo	50,00 €	/candidatura
10.b)	Emissão da renovação da autorização para ministração das acções de formação	200,00 €	/autorização

**valores apresentados mantêm-se constantes, por decreto

Entrada em vigor: 1 de março de 2024

Barcarena, Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, 1 de fevereiro de 2024.

Ana
Tomaz

Assinado de
forma digital por
Ana Tomaz
Dados: 2024.02.05
14:07:58 Z